

13

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei n.º 123/94, de 30 de junho de 1994.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú - PB., aprovou a seguinte Lei:

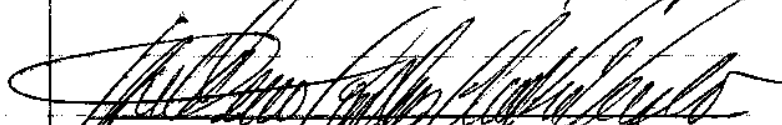
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), destinados a ocorrer com a indenização pelos danos causados ao veículo pertencente ao senhor Manoel Gustavo de Queiroz, de marca Fiat Panorama CL, ano de fabricação 1981, de cor bege, chassi de n.º 00456073, de placa 8235.

Art. 2.º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total as dotações do orçamento vigente, bem como usar as fontes constantes do artigo 7.º da Lei 4.320, de 17.03.64.

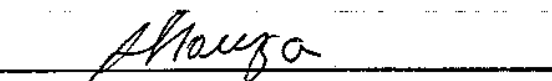
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú - PB., em 30 de junho de 1994.


ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA

- Presidente -


ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1.º Secretário -